



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000
LUIBURGO – MINAS GERAIS
Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



EDITAL CONVOCATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2.022
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2.022
TIPO: MAIOR PREÇO POR LANCE

O **MUNICÍPIO DE LUISBURGO**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão Prefeitura Municipal, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Bairro Centro, na cidade de LUISBURGO, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos, que realizará nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, licitação na modalidade **LEILÃO PÚBLICO**, às 09hs30min do dia **20 de abril de 2.022**, nos termos e condições estabelecidas neste edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - Serão leiloados 15 (quinze) itens em lote único de produtos oriundos da usina de reciclagem de lixo do Município de Luisburgo, que se encontram relacionados no Anexo I, deste Edital.

1.2 - O estado e as condições dos lotes objeto do presente Edital se pressupõem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

2 – DO LOCAL DE VISITAÇÃO

2.1 - A visitação de interessados aos bens poderá ser feita até o dia 19 de abril de 2.022, no horário de 08hs00min às 16hs00min e no dia 20 de abril de 2.022 até as 09hs00min, na sede da Usina de Reciclagem, situada na Gameleira, Zona Rural deste Município de LUISBURGO, Estado de Minas Gerais.

2.2 – É permitida a avaliação visual dos itens e sendo permitido o manuseio e experimentação, somente nas dependências pertencentes ao Município de LUISBURGO, acompanhado de responsável, previamente indicado pela Administração Pública.

2.2.1 – Todo dano causado por imprudência, negligência e imperícia do licitante concorrente será de sua inteira responsabilidade por qualquer ônus decorrente.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, devidamente credenciados (Termo de Credenciamento), com cópia dos seguintes documentos:

- Pessoa Física:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



1. Registro Geral;
 2. CPF;
 3. Comprovante de residência.
- Pessoa Jurídica:
 1. Contrato Social;
 2. CNPJ;
 3. RG e CPF do representante.

4 - DO PROCESSAMENTO

4.1 - O processamento desta licitação estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de LUISBURGO.

4.2 - A comissão caberá resolver os casos omissos.

4.3 - A Prefeitura Municipal de LUISBURGO poderá homologar ou revogar a presente licitação, observadas as disposições legais pertinentes.

5 – DO JULGAMENTO

5.1 - A alienação dos bens se dará pela venda em leilão, cujo critério de julgamento será o maior por lance no lote único, onde será declarado vencedor aquele que oferecer o maior lance, que deverá ser igual ou superior o valor da avaliação.

5.1.1 - Caso os lances não atinjam o valor da avaliação do bem, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, alienar o bem a preços menores, desde que devidamente aprovados pela Comissão de Avaliação.

5.1.2 – Fica adstrito que o valor correspondente aos itens será computado pelo peso real, após a realização da fase de lances.

5.1.2.1 – Para apuração do valor final, será computado pela média aritmética pelo quantitativo estimado e pelo quantitativo real dos itens constantes do lote único.

5.1.2.2 – Após a realização da sessão, o vencedor comparecerá imediatamente ao depósito situado na Usina de Triagem localizada no Córrego da Gameleira, Zona Rural deste Município de Luisburgo para as aferições dos itens constantes do Lote Único.

5.1.2.3 – Os valores finais serão apurados após as aferições dos pesos dos itens e o pagamento nos termos estabelecidos neste edital convocatório.

5.1.3 - O presente leilão terá como base o laudo de avaliação de bem móvel, firmado pela comissão de avaliação do bem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



5.1.4 - Os lances serão oferecidos a partir do preço mínimo da(s) avaliação(ões), considerando-se vencedor aquele que houver apresentado maior oferta, sendo que na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a 1% (Um ponto percentual) do valor do bem ou ainda outro critério a ser adotado pelo Leiloeiro.

5.2 – Os bens, objeto deste leilão, serão alienados do jeito em que se encontram, isentando a Prefeitura Municipal de LUISBURGO de qualquer ônus decorrente, ficando as despesas de frete, retirada e outras por conta do licitante arrematante.

5.3 - O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação correspondente, ressalvado o disposto 5.1.1.

5.4 - A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6 - PAGAMENTOS DOS LOTES

6.1 - O pagamento do bem arrematado deverá ser efetuado pelo arrematante, diretamente ao leiloeiro "ad hoc", após a finalização de cada lote, com as seguintes opções:

6.1.1 - 100% (cem por cento) do valor da arrematação, à vista, no dia da realização do leilão ou;

6.1.2 - 20% (vinte por cento), do valor da arrematação, a título de "ARRAS" (sinal), à vista, no dia da realização do leilão, e 80% (oitenta por cento), até dia 15 de maio de 2.022, garantido através de documento legalmente aceitável ao Município de LUISBURGO.

6.2 – Mediante comprovação do pagamento integral do bem arrematado, o leiloeiro "ad hoc" emitirá para cada lote leiloado, uma Nota de Arrematação, contendo:

- data de emissão que deve ser a mesma do leilão;
- nome e endereço completo do arrematante, CPF/CNPJ, identidade;
- nº do leilão e do lote arrematado;

6.3 – Caso o arrematante não promova o restante do pagamento até o dia 15 de maio de 2.022, será considerada anulada a aquisição do bem, independente de notificação judicial ou extrajudicial, e perderá, em favor da Fazenda Pública Municipal, o valor de 20% (vinte por cento), pago a título de "ARRAS" (sinal).

6.4 - O arrematante deverá apresentar ao leiloeiro, até o 3º (Terceiro) dia útil após a realização do leilão, cédula de identidade e CPF para pessoa física ou CNPJ para pessoa jurídica, juntamente com indicação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



endereço do arrematante juntamente com os comprovantes de pagamentos, devidamente quitado, para emissão da respectiva Nota de Arrematação.

7 - DA RETIRADA DOS BENS

7.1 - A liberação do documento equivalente e do bem ocorrerá a partir do 3º (terceiro) dia útil, a contar da data do pagamento do bem.

7.2 - Os bens arrematados deverão ser retirados do local do leilão até o dia 05 de maio de 2.022, no horário de 08hs00min as 16hs00min.

7.2.1 – Os bens não retirados após a realização do leilão ficaram a cargo do arrematante, ficando o Município isento de qualquer ônus decorrente de sua guarda.

7.2.2. – O Município não se responsabilizará por quaisquer danos aos bens não retirados após a realização do certame.

7.3 - A partir do dia 30/05/2.022, sem que ocorra a retirada do(s) lote(s), o arrematante será considerado “DESISTENTE”, independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito aos bens arrematados, os quais serão reincorporados ao Patrimônio do Município de LUISBURGO.

7.4 – O(s) bem(ns) arrematado(s) não poderá(ao) ser recuperado(s) ou consertado(s) no local do leilão.

8 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1 - Eventual impugnação aos termos do presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no § 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

8.2 - Dos atos da Administração neste processo licitatório cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

8.3 - Os recursos interpostos serão processados e julgados em estrita observância as normas contidas no art. 109 da Lei nº 8666/93.

8.4 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

8.5 – Das decisões pertinentes a presente licitação caberá recurso, se houver, no prazo de três dias úteis, contando da intimação do ato ou da lavratura da ata, para os casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação;
- b) Anulação ou revogação da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



8.6 – Os recursos previstos no subitem 8.5 letras “a” e “b” terão efeito suspensivo, podendo, no entanto, a autoridade competente, motivadamente e presente às razões do direito e do interesse público.

8.7 – O recurso será dirigido a Prefeita Municipal, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual decidirá, no prazo de três dias.

8.8 - O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado inadimplente e será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei 8.666, devendo recolher multa de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), além do impedimento de participar dos leilões do Município de LUISBURGO pelo prazo de três anos.

9 – DAS INFORMAÇÕES

9.1 – Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08hs00min às 16hs00min ou pelo telefone (0xx33) 3378-7000.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O(s) bem (ns) arrematado(s) não gera(m) crédito(s) do ICMS.

10.2 - Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência de arrematação.

10.3 - Todos os bens serão leiloados e entregues no estado de conservação em que se encontra que se presume ser de pleno conhecimento dos licitantes, aos quais é franqueada a vistoria dos lotes.

10.4 - As despesas de transporte e retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) correrão por conta do(s) arrematante(s).

10.5 - Os bens arrematados e pagos em cheque, somente serão liberados após a compensação dos mesmos.

10.6 - Considerar-se-á terminada a sessão do leilão após o prazo fixado neste instrumento convocatório.

10.7 - Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos do município de LUISBURGO não poderão participar do leilão na condição de arrematantes.

10.8 - Na realização do leilão os bens serão apregoados pelo lote único, na ordem estabelecida no Anexo I deste edital, com a presença indispensável do leiloeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



10.9 - Aplicam-se a esta alienação os dispositivos legais pertinentes, em especial os da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

10.10 - A participação dos licitantes no leilão implica no conhecimento e na plena e irrevogável aceitação dos termos deste edital e de seus anexos.

10.11 - O Município de LUISBURGO se reserva o direito de alterar o presente Leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie.

10.12 - Os bens serão leiloados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente, não havendo qualquer responsabilidade por parte do Município de LUISBURGO a quem de direito.

10.13 - O edital estará disponível a partir desta data no horário de 08hs00min as 16hs00min no endereço supra citado.

LUIBURGO, 29 de março de 2022.

OTENIDES DOS SANTOS HOTT PRAÇA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

DEIVID HENRIQUE MARTINS DA SILVA

PRESIDENTE

MARIA ISABEL CARVALHO
MEMBRO

FRANCISCO ADÃO DE CARVALHO
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



ANEXO I – LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
001	PEAD COLORIDOS (consiste em todas as embalagens de coloridas)	KG	1857,00	R\$ 1,27	R\$ 2.358,39
002	PEAD BRANCO (consiste em todas as embalagens brancas)	KG	0879,00	R\$ 1,27	R\$ 1.116,33
003	PET BRANCO/PET VERDE (consiste em todas as garrafas pet transparente)	KG	1831,80	R\$ 1,00	R\$ 1.831,80
004	PET ÓLEO (Consiste em garrafas de óleo de cozinha)	KG	0375,00	R\$ 0,41	R\$ 153,75
005	POTE MANTEIGA (Consiste em potes de margarinas, manteigas, Sorvetes)	KG	0715,80	R\$ 0,63	R\$ 450,95
006	PVC (consiste em todo o material do tipo PVC).	KG	0009,60	R\$ 0,23	R\$ 2,21
007	SACOLINHA (consiste em todo o tipo sacola de supermercado e suja)	KG	13440,00	R\$ 0,28	R\$ 3.763,20
008	PAPELÃO (tipo 02 ondulado)	KG	17323,50	R\$ 0,26	R\$ 4.504,11
009	PAPEL MISTO (consistem em revistas, encartes, e papeis brancos, etc..)	KG	1800,00	R\$ 0,19	R\$ 342,00
010	TETRA PAK (consiste em embalagens tetras paks suja).	KG	1440,90	R\$ 0,04	R\$ 57,64
011	ALUMÍNIO LATINHA (consiste em latas de cerveja e refrigerante)	KG	0441,00	R\$ 2,03	R\$ 895,23
012	ALUMÍNIO (Consiste em todos os alumínio do tipo fundido panela, Aerosol)	KG	0156,00	R\$ 2,78	R\$ 433,68
013	Eletrônicos consiste em todos os tipos de aparelhos eletrônicos como, tvs, aparelhos de som, computadores, dvds, etc...)	KG	6000,00	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
014	Sucata Metal (consiste em todo o tipo de ferro)	KG	11400,00	R\$ 0,27	R\$ 3.078,00
015	SUCATA DE VIDRO (consiste em todos os tipos de vidro e cores quebrados e inteiro)	KG	7500,00	R\$ 0,01	R\$ 75,00
TOTAL					R\$ 20.682,29



ANEXO II

Lotes – Fotográfico

ITEM 01:



ITEM 02:



ITEM 03:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



ITEM 04:



ITEM 05:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



ITEM 06:



ITEM 7:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUIBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



ITEM 8:



ITEM 9:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



ITEM 10:



ITEM 11:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



ITEM 12:



ITEM 13:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000
LUISBURGO – MINAS GERAIS
Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



TERMO DE CREDENCIAMENTO

O(a) _____ Sr.(a)
_____, portador(a) da
Cédula de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, vem pelo presente termo de
credenciamento, CREDENCIAR a participar da licitação
instaurada pela Prefeitura Municipal de LUISBURGO, na
modalidade LEILÃO nº 001/2.022, para formular propostas
verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao
certame.

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que
não possui em meu nome qualquer impedimento para
participar do certame.

LUISBURGO, ___ de _____ de 2.022.

Local e Data

DECLARANTE